

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular destinado aos veículos oficiais integrantes da frota municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, utilizados de forma contínua no transporte de pacientes e no apoio às ações e serviços de saúde desenvolvidos pelo Município. A contratação tem como finalidade assegurar a proteção patrimonial dos bens públicos, a segurança dos passageiros e a mitigação de riscos financeiros e jurídicos decorrentes da utilização diária desses veículos.

O seguro a ser contratado deverá abranger cobertura completa para todos os veículos descritos neste Termo de Referência, com validade em todo o território nacional, garantindo condições adequadas para a recomposição da frota em caso de sinistro, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

Integram o objeto desta contratação os seguintes veículos oficiais pertencentes à frota municipal:

**TABELA – VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS**

Item	Tipo de Veículo	Marca / Modelo	Ano / Modelo	Placa
1	Veículo de passeio	Chevrolet Spin 1.8 LTZ – Chassi 9BGJC7520TB174605	2025/2026	TYG-2H48
2	Veículo de passeio	Chevrolet Spin 1.8 LTZ – Chassi 9BGJC7520TB177160	2025/2026	TYG-2H51
3	Veículo de passeio	Chevrolet Spin 1.8 LTZ – Chassi 9BGJC7520TB177130	2025/2026	TYG-2H56
4	Veículo de passeio	Chevrolet Spin 1.8 LTZ – Chassi 9BGJC7520TB177115	2025/2026	TYG-2H60
5	Veículo de passeio	Chevrolet Spin 1.8 LTZ – Chassi 9BGJC7520TB177078	2025/2026	TYG-2H65
6	Veículo de passeio	Citroën C3 Live 1.0 – Chassi 935CEFCB4TB543422	2025/2026	TYJ-7B96
7	Veículo de passeio	Citroën C3 Live 1.0 – Chassi 935CEFCB3TB540639	2025/2026	TYJ-7B98
8	Veículo de passeio	Citroën C3 Live 1.0 – Chassi 935CEFCB1TB539568	2025/2026	TYJ-7C30
9	Veículo de passeio	Citroën C3 Live 1.0 – Chassi 935CEFCB5TB543333	2025/2026	TYL-2F79



Os veículos acima encontram-se vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e são utilizados prioritariamente no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e demais atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde, inclusive em deslocamentos intermunicipais.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público. A adoção de medidas preventivas destinadas à mitigação de riscos administrativos e financeiros constitui dever da Administração, sobretudo quando relacionada à execução de serviços públicos essenciais.

Os veículos integrantes da frota municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde são utilizados de forma contínua e intensiva no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e demais atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde, inclusive em deslocamentos intermunicipais. Tal utilização implica exposição permanente a riscos inerentes à circulação urbana e rodoviária, como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos causados a terceiros, situações que podem gerar prejuízos materiais expressivos e responsabilização civil ao Município.

Considerando que os veículos segurados transportam usuários dos serviços públicos de saúde, muitos deles em condição de vulnerabilidade, eventual sinistro pode acarretar não apenas danos patrimoniais, mas também consequências diretas à integridade física dos passageiros e de terceiros. Nesses casos, a ausência de cobertura securitária adequada pode resultar em elevado impacto financeiro ao erário, seja pelo custeio imediato de reparos ou substituição de veículos, seja pelo pagamento de indenizações decorrentes de danos materiais ou corporais.

Além disso, a indisponibilidade dos veículos, ainda que temporária, compromete a continuidade do transporte de pacientes e o acesso da população aos serviços de saúde, afetando diretamente a efetividade das políticas públicas municipais. A contratação do seguro veicular, portanto, não se caracteriza como despesa acessória, mas como instrumento essencial de gestão responsável, voltado à preservação do patrimônio público, à proteção dos usuários dos serviços de saúde e à garantia da continuidade das ações administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Município.



Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, a qual se mostra adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, constituindo medida preventiva indispensável à mitigação de riscos operacionais, financeiros e jurídicos associados à utilização da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada pela Administração Pública consiste na contratação de seguro veicular completo, capaz de oferecer cobertura adequada e compatível com a utilização dos veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, os quais são empregados de forma contínua no transporte de pacientes e no apoio às ações e serviços do Sistema Único de Saúde. A contratação de apólice de seguro configura mecanismo de transferência dos riscos financeiros decorrentes de sinistros para a seguradora, permitindo maior previsibilidade orçamentária e segurança administrativa.

A solução proposta abrange não apenas a proteção do patrimônio público, mas também a mitigação de riscos jurídicos associados à responsabilidade civil do Município por danos causados a passageiros e terceiros. Ao assegurar coberturas específicas para danos materiais, danos corporais e acidentes pessoais de passageiros, a Administração busca reduzir a exposição a passivos judiciais e indenizações decorrentes de eventos adversos relacionados à circulação dos veículos.

Além disso, a inclusão de serviços de assistência vinte e quatro horas, com cobertura em todo o território nacional, garante suporte imediato aos veículos segurados em situações de pane, acidente ou imobilização, contribuindo para a rápida recomposição da frota e evitando a interrupção do transporte de pacientes. Tal medida é especialmente relevante considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento à população.

A solução adotada apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, pois concilia a proteção integral dos bens públicos, a segurança dos usuários dos serviços de saúde e a observância dos princípios da economicidade e da eficiência. Trata-se, portanto, de solução integrada e proporcional às necessidades do Município, alinhada às boas práticas de gestão pública e à adequada administração dos riscos inerentes à utilização da frota municipal.



## **4. ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

A contratação do seguro veicular será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A adoção dessa modalidade visa garantir maior competitividade, transparência e eficiência ao processo licitatório, ampliando a participação de potenciais fornecedores e assegurando melhores condições para a Administração Pública.

O Pregão Eletrônico possibilita a realização da disputa em ambiente digital, conferindo maior publicidade aos atos do processo, redução de custos operacionais e celeridade na contratação, além de minimizar riscos de direcionamento ou restrição à competitividade. Tal modalidade mostra-se adequada à contratação de seguro veicular, uma vez que as coberturas, condições e requisitos técnicos podem ser previamente definidos no Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas.

O critério de julgamento a ser adotado será o da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerada a adequada relação entre preço e atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A utilização do Pregão Eletrônico, portanto, assegura alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, além de conferir segurança jurídica ao procedimento e contribuir para a seleção de solução compatível com o interesse público e com as necessidades da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal, mediante pesquisa de mercado realizada com base em contratações similares e demais fontes disponíveis, considerando as características dos veículos, a finalidade de uso vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, bem como as coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a dificuldade na obtenção de cotações diretas junto ao mercado segurador, bem como a significativa variação de valores identificada em contratações similares, optou-se pela atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que todos os documentos que fundamentam a formação do orçamento estimado encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, permanecendo acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, em observância aos princípios da transparência e da legalidade.

## 6. DOS ITENS E COBERTURAS DO SEGURO

O seguro veicular a ser contratado deverá contemplar cobertura completa para todos os veículos descritos neste Termo de Referência, considerando sua utilização contínua no transporte de pacientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. As coberturas exigidas têm por finalidade assegurar a proteção do patrimônio público, a segurança dos passageiros e a mitigação de riscos financeiros e jurídicos ao Município.

O seguro deverá contemplar, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes itens e coberturas:

I – Cobertura de casco compreensiva, garantindo indenização por danos decorrentes de colisão, abalroamento, capotamento, tombamento, incêndio, explosão, roubo e furto, com indenização baseada no valor de mercado do veículo, conforme tabela de referência vigente à época do sinistro, sem aplicação de depreciação.

II – Cobertura para danos materiais causados a terceiros, abrangendo prejuízos decorrentes de acidentes envolvendo os veículos segurados, incluindo danos a bens móveis e imóveis, de modo a resguardar o Município de responsabilizações civis.

III – Cobertura para danos corporais causados a terceiros, assegurando indenização em casos de lesões físicas ou morte de terceiros decorrentes de acidentes envolvendo os veículos segurados.

IV – Cobertura de acidentes pessoais de passageiros, garantindo indenização aos ocupantes dos veículos segurados em casos de morte ou invalidez permanente, decorrentes de acidente de trânsito, considerando que os veículos são utilizados no transporte de pacientes.

V – Cobertura para vidros, abrangendo para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro, bem como cobertura para retrovisores, faróis e lanternas, considerando a elevada exposição dos veículos a riscos decorrentes da circulação diária.

VI – Serviços de assistência vinte e quatro horas, com cobertura em todo o território nacional, incluindo, no mínimo, serviço de guincho, socorro mecânico, pane elétrica, troca de pneus e atendimento emergencial, de modo a assegurar suporte imediato aos veículos segurados.



VII – Cobertura para pane seca, garantindo atendimento em situações de falta de combustível durante a utilização dos veículos no desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIII – Garantia de que as franquias aplicáveis às coberturas contratadas sejam compatíveis com a utilização contínua dos veículos, não podendo apresentar valores excessivos que inviabilizem, na prática, o acionamento do seguro pela Administração Pública.

IX – Garantia de inexistência de limitação quanto ao número de acionamentos dos serviços de assistência durante a vigência do contrato, considerando a natureza essencial do serviço prestado pelos veículos segurados.

X – Vedação à inclusão de cláusulas restritivas, exclusões indevidas ou condicionantes que descaracterizem as coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência, devendo todas as condições constar expressamente da proposta apresentada e da apólice a ser emitida.

As coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão constar integralmente na proposta da licitante vencedora e na apólice de seguro, não sendo admitidas divergências entre o objeto contratado e as condições efetivamente garantidas.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa a ser contratada deverá estar legalmente habilitada para operar no mercado de seguros, atendendo a todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados, devendo comprovar sua regularidade no momento da contratação e mantê-la durante toda a vigência do contrato.

O seguro a ser contratado deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando cobertura completa para todos os veículos relacionados, de forma uniforme, sem distinção de tratamento entre os bens segurados. As condições contratuais deverão assegurar proteção compatível com a utilização contínua dos veículos no transporte de pacientes, observando-se a necessidade de cobertura adequada para riscos patrimoniais, responsabilidade civil e proteção aos passageiros.

As coberturas contratadas deverão abranger, no mínimo, aquelas descritas no tópico específico referente aos itens e coberturas do seguro, não sendo admitidas exclusões, restrições ou cláusulas que reduzam ou descaracterizem a proteção exigida pela Administração Pública. As franquias aplicáveis deverão ser compatíveis com a natureza do



serviço prestado e com a frequência de utilização da frota, de modo a não inviabilizar o acionamento do seguro pelo Município.

A contratada deverá garantir a emissão das apólices em conformidade com as informações constantes neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à identificação dos veículos, coberturas contratadas e vigência, devendo assegurar a continuidade da cobertura securitária durante todo o período contratual, sem interrupções ou lacunas que possam expor a Administração a riscos indevidos.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou setor por ela indicado, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando servidor responsável pelo acompanhamento das apólices e pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à identificação dos veículos segurados, à comunicação de ocorrências, sinistros ou alterações cadastrais que possam impactar a cobertura securitária.

Cabe ainda ao Município comunicar tempestivamente à contratada a ocorrência de sinistros, adotando as providências administrativas necessárias para a instrução dos respectivos processos de regulação, bem como colaborar com as informações e documentos exigidos, quando cabível.

O Município deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular execução do objeto, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada prestar os serviços de seguro veicular em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, garantindo a plena cobertura securitária para todos os veículos segurados durante toda a vigência do contrato.

A contratada deverá emitir as apólices de seguro no prazo estabelecido contratualmente, assegurando a correta identificação dos veículos segurados, incluindo marca, modelo, placa, chassi, coberturas contratadas, valores segurados, franquias e período



de vigência, não sendo admitidas divergências entre os dados constantes neste Termo de Referência e aqueles registrados nas apólices.

É obrigação da contratada manter todas as coberturas contratadas ativas e válidas durante toda a execução do contrato, respondendo integralmente por eventuais falhas, omissões ou interrupções que possam comprometer a proteção securitária dos veículos e expor a Administração Pública a riscos indevidos.

A contratada deverá proceder à regulação e liquidação dos sinistros de forma tempestiva, observando os prazos legais e contratuais, sem criar entraves administrativos injustificados ou exigir documentos não previstos nas normas aplicáveis, garantindo atendimento adequado às demandas da Administração.

Compete ainda à contratada disponibilizar atendimento eficiente à Administração Pública, especialmente em situações de emergência que possam comprometer a continuidade do transporte de pacientes, bem como prestar os serviços de assistência vinte e quatro horas previstos na apólice, conforme as condições contratadas.

A contratada será responsável por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles causados a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada e a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

No âmbito da fiscalização, deverão ser verificadas, dentre outras providências, a correta emissão das apólices, a compatibilidade das coberturas contratadas com aquelas exigidas, a manutenção da vigência do seguro durante todo o período contratual e a observância dos prazos e condições para atendimento, regulação e liquidação de sinistros.

A fiscalização deverá registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas, com a indicação de prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto, nem a exime de responder por danos decorrentes de



## Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 116 - Fone.: (0\*\*\*)35 3571-2117  
CEP.: 37890-000 - MUZAMBINHO - MG - FAX.: (0\*\*\*)35 3571-1177  
E-Mail: saudemuzambinho@gmail.com

falhas, omissões ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

### 11. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento contratual, sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades a serem aplicadas poderão compreender, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

A aplicação das sanções administrativas não afasta a responsabilidade civil da contratada por danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nem a adoção das demais medidas legais pertinentes para a recomposição do interesse público.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício vigente e dotações de exercícios futuros observados as fontes Estadual – Federal e Municipal.

- a. 02008001.1030210032.061 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Ficha 632** – Fonte 15000001002 SAÚDE.
- b. 02008001.1030110032.058 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Ficha 576** – Fonte 15000001002 SAÚDE.

### 13. DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços de seguro veicular será efetuado pelo Município em parcela única, de forma anual, na data de vencimento da apólice de seguro, conforme prática usual adotada nas contratações de seguro veicular e de acordo com as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente apresentada pela



## Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 116 - Fone.: (0\*\*)35 3571-2117  
CEP.: 37890-000 - MUZAMBINHO - MG - FAX.: (0\*\*)35 3571-1177  
E-Mail: saudemuzambinho@gmail.com

contratada e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes. Na hipótese de inconsistência na nota fiscal ou de qualquer impedimento à liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a efetiva regularização, sem que disso resulte qualquer ônus adicional ao contratante.

Serão efetuadas todas as retenções tributárias previstas em lei, conforme o regime tributário aplicável à contratada, em observância à legislação vigente e ao disposto no Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada como data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Muzambinho, 22 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração do TR:

Flávia de Assis Bócoli

Dir. Assuntos Adm. Sec. Saúde

Matrícula: 6107

De acordo:

Cirlene Adriana Marques Lázaro

Secretária Municipal de Saúde

Muzambinho - MG